IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano III | Edição nº 353A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.630, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dipõe sobre a concessão de Abono de Final de Ano no ano de 2023 aos servidores públicos municipais ativos (efetivos, comissionados e contratados temporariamente) do município de Santa Rita d'Oeste e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica concedido Abono de Final de Ano aos servidores públicos municipais ativos (efetivos, comissionados e contratados temporariamente) do Município de Santa Rita d'Oeste, na forma desta Lei.

Artigo 2º. - O Abono de Final de Ano será pago uma única vez no ano de 2023 sendo pago diretamente na conta dos servidores até o dia 31 de dezembro do corrente ano no importe de R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Artigo 3º. - O Abono autorizado por esta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não se configura rendimento tributável ao servidor;

IV será pago em uma única parcela no ano de 2023.

Artigo 4º. - A concessão do Abono de Final de Ano, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Artigo 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único. - Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor do Abono de Final de Ano.

Artigo 5º. - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, que serão suplementadas se for necessário.

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 28 de dezembro de 2023.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....